



UnB



DEMOCRACIA
TODOS OS DIAS

PPGEF-UnB
20 ANOS



Conceito
5
CAPES

EDITAL PPGEF nº 10/2026 – APOIO À EXECUÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS OU DE INOVAÇÃO DO PPGEF

1. DA FINALIDADE

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Educação Física (PPGEF) da Universidade de Brasília torna público o edital PPGEF nº 10/2026 que visa apoiar a realização de projetos de pesquisa, tecnológicos ou de inovação, que promovam impacto e visibilidade ao Programa de Pós-Graduação em Educação Física da Universidade de Brasília nas comunidades científicas internacional e nacional, por meio da publicação de produto bibliográfico qualificado ou de inovação.

1.2. O apoio será mediante o pagamento de auxílio financeiro a pesquisador, nos termos da Resolução CAD nº 003/2018 e que resultem em produto bibliográfico qualificado ou de inovação (patentes) com comprovação, ocorridos a partir de 01 de janeiro de 2026.

1.3. Compreende produto bibliográfico qualificado ou de inovação: (i) artigo publicado em revista científica indexada às bases Web of Science (WoS) ou Scopus, publicado em coautoria com discente/egresso do PPGEF que devem ocupar a primeira, segunda, penúltima ou última posição de autoria, expressando resultado de dissertação/tese; (ii) artigo publicado em revista científica classificada nos extratos de A até B1 do Qualis Periódicos mais atual, publicado em coautoria com discente/egresso do PPGEF que devem ocupar a primeira, segunda, penúltima ou última posição de autoria, expressando resultado de dissertação/tese; (iii) livro/capítulo de livro com abrangência nacional/internacional, com comitê editorial e avaliação por pares que seja publicado em coautoria com discente/egresso do PPGEF que devem ocupar a primeira, segunda, penúltima ou última posição de autoria, expressando resultado de dissertação/tese; (iv) patente gerada a partir de produtos de teses e dissertações em co-autoria com o(a) discente ou egresso.

2. DO PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste edital docentes da Universidade de Brasília (UnB) pertencentes ao quadro permanente e ativos da UnB, credenciados como orientadores(as) permanentes nos cursos de pós-graduação stricto sensu (Mestrado e/ou Doutorado) do PPGEF/UnB.

2.2. Além de adequar-se ao disposto no item 2.1 deste edital, o(a) participante deve:

2.2.1. Ter quitado pendências relativas aos editais anteriores junto ao PPGEF;

2.2.2. Ser líder ou membro de projeto de pesquisa vigente, financiado ou não, devidamente registrado em seu currículo Lattes;

2.2.3. Ter currículo Lattes atualizado no mês de submissão da solicitação do auxílio financeiro objeto deste edital;

2.2.4. Ter perfis ativos no ORCID e Google Acadêmico.

2.3. Na solicitação do auxílio financeiro objeto deste edital, devem estar explicitados:

2.3.1. O projeto de pesquisa a ser beneficiado com o auxílio, que deve estar registrado no currículo Lattes do/a interessado/a no momento da submissão ao pleito;

2.3.1.1. O(a) participante será eliminado/a do certame caso o projeto de pesquisa indicado na inscrição não esteja escrito de maneira exatamente igual ao texto informado em seu currículo



UnB



DEMOCRACIA
TODOS OS DIAS

PPGEF-UnB
20 ANOS



Conceito
5
CAPES

Lattes. Será considerado válido somente o projeto de pesquisa informado no currículo Lattes cadastrado no menu “Projetos de Pesquisa” ou “Projetos de Desenvolvimento Tecnológico” da referida plataforma.

2.3.2. O tema estratégico ou ODS ao qual o projeto de pesquisa está vinculado.

2.4. É vedada:

2.4.1. A participação de docentes e pesquisadores colaboradores, voluntários, visitantes ou substitutos da UnB;

2.4.2. A utilização do auxílio objeto deste edital em projetos oriundos de termos de execução descentralizada (TEDs), convênios, contratos e congêneres;

2.4.3. A concessão do auxílio financeiro objeto deste edital a docentes quando o projeto de que trata o item 2.3.1 deste edital tenha como finalidade desenvolver atividades relacionadas à atribuição regular dos docentes ou promover sua participação em atividades de desenvolvimento, instalação ou manutenção de produtos ou serviços de apoio a áreas de infraestrutura da UnB.

2.5. Submetido o processo de solicitação de auxílio financeiro objeto deste edital, sua titularidade é intransferível.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros para a execução deste edital são provenientes do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação Estratégico de Consolidação dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu acadêmicos (PDPG) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e da Matriz Orçamentária da Faculdade de Educação Física da Universidade de Brasília.

3.2. O total de recursos financeiros destinados à execução deste edital é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), podendo haver suplementação.

3.3. O pagamento dos auxílios financeiros a(à) pesquisador/a será realizado por meio de lista de credores, a ser elaborada após a divulgação do resultado final na chamada de divulgação de resultado final, que será disponibilizada no site do PPGEF, de acordo com o cronograma constante neste Edital

3.4. Para as solicitações contempladas, ficam definidos as seguintes faixas e valores para o pagamento de auxílio financeiro a pesquisador(a):

FAIXA A: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para pesquisadores(as) que alcançarem acima de 150 pontos na tabela de pontuação;

Faixa B: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para pesquisadores(as) que alcançarem entre 150 pontos e 75 pontos na tabela de pontuação.

3.5. Os auxílios serão concedidos até o limite de recursos financeiros previstos para este edital, em conformidade com o cronograma de encerramento do exercício financeiro da UnB para o ano de 2026.

3.5.1 Pedidos que tenham mérito, mas que fiquem fora do limite de recursos, entrarão em lista de espera.

3.6. Em nenhuma hipótese será feito qualquer tipo de reembolso.



UnB



DEMOCRACIA
TODOS OS DIAS

PPGEF-UnB
20 ANOS



Conceito
5
CAPES

4. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO EDITAL

4.1 Este edital será executado conforme segue:

Quadro 1. Cronograma de execução do edital

Prazo	Evento
29/06/2026 a 12/07/2026	Recebimentos das solicitações
18/07/2026	Apresentação da lista provisória das solicitações aprovadas
20/07/2026 a 22/07/2026	Recurso
24/07/2026	Apresentação da lista final das solicitações aprovadas

5. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 A submissão da solicitação será realizada pelo interessado(a) por meio do envio de Processo SEI para o PPGEF, na forma do item 5.4 deste edital, e seguirá o cronograma de atividades constante da Quadro 1, no item 4.1.

5.2. Cada participante poderá ser contemplado apenas 1 (uma) vez no âmbito deste edital.

5.3. As informações pessoais e a documentação necessárias à submissão da solicitação são de inteira responsabilidade do(a) interessado(a).

5.3.1. É vedada a complementação ou a alteração das informações ou da documentação após a submissão final da solicitação.

5.3.2. Se a documentação exigida estiver incompleta, ilegível ou fora do prazo de validade, a solicitação será desclassificada da chamada.

5.3.3. O(A) participante deverá acompanhar ativamente o processo SEI de que trata o item 5.5 deste edital para tomar conhecimento de eventuais ajustes requeridos pelo PPGEF.

5.3.3.1. Os ajustes deverão ser realizados pelo participante no prazo de 24 horas, contado da data de envio da solicitação de ajuste pelo PPGEF.

5.3.4. Caso não haja atendimento às orientações e/ou aos pedidos de ajustes do PPGEF no prazo estabelecido no item 5.3.3.1 deste edital, a solicitação será desclassificada.

5.4. O PPGEF não se responsabilizará por e-mails ou por quaisquer outros dados informados incorretamente no ato da inscrição.

5.5. O processo SEI de solicitação do auxílio financeiro a(à) pesquisador(a) deve seguir os passos seguintes e conter os documentos discriminados:

5.5.1. Tipo de processo SEI: "Orçamento e Finanças: Pagamento a Pessoa Física";

5.5.2. Memorando de encaminhamento da solicitação do auxílio financeiro (Anexo I - MODELO 14073104), endereçado ao PPGEF no SEI;

5.5.3. Formulário de identificação do(a) proponente (Anexo II – MODELO 14073171);

5.5.4. Tabela de pontuação (Anexo III – MODELO PRÓPRIO ANEXO A ESTE DOCUMENTO);



UnB



DEMOCRACIA
TODOS OS DIAS

PPGEF-UnB
20 ANOS



Conceito
5
CAPES

5.5.5. Formulário de auxílios e bolsas (Anexo IV), a ser assinado pelo(a) dirigente da unidade acadêmica ou coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação.

5.5.5.1. Caso o(a) participante seja dirigente ou coordenador(a), o formulário de auxílio financeiro a pesquisador deverá ser assinado pela chefia imediatamente superior ou de hierarquia equivalente.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. O(a) participante deve observar os termos e as condições deste edital no momento da submissão de sua solicitação e qualquer alegação posterior que seja fundamentada no seu desconhecimento será desconsiderada.

6.2 A pontuação referente ao mérito técnico-científico da solicitação será apurada com base na Tabela de Pontuação constante deste Edital, considerando-se exclusivamente os produtos bibliográficos qualificados e/ou de inovação produzidos no período compreendido entre 1º de janeiro de 2021 e a data de publicação do presente Edital. As informações declaradas serão verificadas e cotejadas com os registros constantes no Currículo Lattes do(a) participante.

6.3. Caso haja empate na classificação entre propostas, serão utilizados os seguintes critérios, na ordem em que são aqui descritos para decisão de desempate:

6.3.1 Ter o(a) docente exclusividade ao PPGEF.

6.3.2 Somatória do número de artigos publicados pertencentes ao Quartil 1 (Q1), de acordo com as bases de dados Scopus ou Web of Science, a partir de 2021 até a data do edital OU somatória do número de artigos publicados em revistas Qualis a partir de 1º de janeiro de 2021 até a data do edital;

6.3.2.1 As listas de periódicos pertencentes ao Quartil 1 (Q1) podem ser consultadas na base de dados Scopus (<https://www.scopus.com/sources.uri?zone=TopNavBar&origin=searchbasic>) ou na base de dados Web of Science (<https://jcr.clarivate.com/jcr/browse-journals>).

6.3.3 Somatória de comprovante de patente, com registro (com titularidade ou co-titularidade da UnB) a partir de 1º de janeiro de 2021 até a data do edital.

6.3.4. Somatória do número de artigos publicados em revistas Qualis B a partir 1º de janeiro de 2021 até a data do edital;

6.3.5. Índice H no Google Acadêmico do(a) proponente.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. O recurso administrativo deverá ser inserido por meio de Memorando no Processo SEI/UnB do(a) interessado(a) e deve ser dirigido à Comissão do PPGEF, no prazo estabelecido no item 4 deste Edital.

7.1.1. A Comissão do PPGEF terá o prazo previsto no item 4 deste Edital para sua manifestação.

7.2. Não será aceito recurso fora do prazo e/ou em desconformidade com as orientações estabelecidas no item 7.1 deste edital.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas dos recursos deve ser realizada em até 365 (trezentos e sessenta e 4



UnB



DEMOCRACIA
TODOS OS DIAS

PPGEF-UnB
20 ANOS



Conceito
5
CAPES

cinco) dias, contados da efetivação do pagamento de auxílio financeiro a(à) pesquisador(a).

8.2. Para fins de prestação de contas, o(a) proponente deve utilizar o processo no sistema SEI/UnB a que se refere o item 5.5 deste edital, para inserir um dos seguintes comprovantes dos produtos acadêmicos:

8.2.1 Cópia do produto bibliográfico qualificado;

8.2.2 Comprovante de patente, com registro (com titularidade ou co-titularidade da UnB).

8.3. Se, por qualquer motivo, a prestação de contas do auxílio financeiro a(à) pesquisador(a) não ocorrer na forma prevista do item 8.2 deste edital, isto é, no prazo de 365 dias, o(a) proponente deverá devolver o recurso integral à União por meio de Guia de Recolhimento da União, a ser emitida pelo DAF. Neste caso, a secretaria administrativa deve ser informada para prestar esclarecimentos de como deve ser feito esse recolhimento.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos não previstos neste edital serão submetidos à deliberação da Comissão do PPGEF.

9.2. Este edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, a qualquer momento, total ou parcialmente, por decisão unilateral do PPGEF, ou em razão de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

9.3. É responsabilidade do(a) proponente verificar o andamento do processo de solicitação de auxílio financeiro a(à) pesquisador(a) e atender às demandas do PPGEF e de demais setores em que tramitar o processo, no tempo estipulado na comunicação da demanda.

9.4. O(A) proponente deve observar os termos e as condições deste edital no momento da submissão de sua solicitação de auxílio financeiro a(à) pesquisador(a), e qualquer alegação posterior fundamentada no desconhecimento deste edital será desconsiderada.

9.5 As informações prestadas e a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do(a) proponente, que responderá nas esferas administrativa, cível e penal por qualquer aspecto relativo à falsidade nas informações ou na documentação.

9.6. Dúvidas ou solicitações de informações referentes a este edital devem ser encaminhadas por meio do e-mail: fefpg@unb.br

10. DOS ANEXOS

10.1. Anexo I – Memorando de encaminhamento, contendo o título do projeto cadastrado.

10.2. Anexo II – Formulário de identificação do(a) proponente (com informações e documentação necessárias à submissão das propostas).

10.3. Anexo III – Tabela de pontuação (critério de avaliação e pontuação).

10.4. Anexo IV – Formulário de auxílio de financeiro a(à) pesquisador(a) (formulário de auxílios e bolsas).



UnB



DEMOCRACIA
TODOS OS DIAS

PPGEF-UnB
20 ANOS



Conceito
5
CAPES

ANEXO III – Tabela de pontuação

Produção deve ser contada a partir 1º de janeiro de 2021 até a data do edital

Critérios	Pontuação por critério	Quantidade	Pontuação
1. Comprovante de patente. (Com titularidade ou co-titularidade da UnB).	10 pontos		
2. Artigo pertencente ao Quartil 1 (Q1), de acordo com as bases de dados Scopus ou Web of Science OU Artigo em Periódico Qualis A1 ou A2. (Referência avaliação quadrienal 2021–2024).	10 pontos		
3. Artigo em periódico Qualis A3 ou A4. (Referência avaliação quadrienal 2021–2024).	7,5 pontos		
4. Artigo em periódico Qualis B1 ou B2. (Referência avaliação quadrienal 2021–2024).	5 pontos		
5. Artigo em periódico Qualis B3. (Referência avaliação quadrienal 2021–2024).	2 pontos		
6. Livro didático ou científico publicado por editora com corpo de revisores.	20 pontos		
7. Capítulo de livro didático ou científico publicado por editora com corpo editorial.	5 pontos		
8. Artigo completo publicado em anais de congressos, conferências e similares, de abrangência nacional ou internacional. (Não serão considerados eventos de abrangência local ou regional)	5 pontos		
9. Resumo publicado em anais de congressos, conferências e similares, de abrangência nacional ou internacional (não serão considerados eventos de abrangência local ou regional). (Até dois eventos por ano).	2 pontos		
10. Organização de livro ou editoração de Anais em eventos com ISBN ou ISSN.	3 pontos		
11. Parecer emitido para comitê de ética em pesquisa, fundações de apoio ou revistas especializadas, nos últimos 12 meses - a contar do lançamento do edital. (Comprovado por declaração do coordenador do comitê).	0,3 pontos		
12. Conclusão de orientação de Mestrado no PPGEF (defendido entre 2021 e 2026). (Somados as orientações de Mestrado e Doutorado consideradas até 10 defesas).	5 pontos		
13. Conclusão de orientação de Doutorado no PPGEF (defendido entre de 2021 e 2026). (Somados as orientações de Mestrado e Doutorado consideradas até 10 defesas).	10 pontos		
14. Projetos de pesquisa financiados por agências externas à UnB. (Aprovado entre 2021 e 2026).	5 pontos		
15. Projetos de eventos (extensão) financiados por agências externas à UnB. (Aprovado entre 2021 e 2026).	3 pontos		
TOTAL			

Nome do(a) participante:

Matrícula:

Assinatura: